

não se aplica

## 13 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

### 13.1 – Receitas:

*Os recursos para implementação do projeto serão provenientes do Convênio a ser firmado entre a UFES e o Fundo Nacional de Saúde, definido na ação programática nº 10.305.1444-8670.0001 - Vigilância, prevenção e controle em HIV/Aids e outras doenças sexualmente transmissíveis, serão depositados na conta única da UFES e, posteriormente, repassados à fundação que será contratada para apoiar a execução e gerenciamento do projeto. O cronograma de desembolso, será de R\$ 26.350.000,00.*

**Vide planilha em anexo**

### 13.2 – Despesas:

As despesas estão detalhadas na planilha orçamentária incluída no projeto.

#### RESSARCIMENTO À UFES

Foi alocado para a UFES e CCS um ressarcimento totalizando R\$2.635.000,00 (Dois milhões seiscientos e trinta e cinco mil reais), equivalente a dez (10) por cento sobre o valor da receita do projeto, sendo 7% para o CCS e 3% para a UFES. A utilização destes recursos pela UFES e CCS é livre e poderá ser feita de acordo com a necessidade da Instituição, como por exemplo em reformas, aquisição de material de consumo, bibliográfico ou permanente, ou ainda como assim determinar o CONSUNI e o Conselho Departamental do CCS.

#### INCENTIVOS À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Nesta rubrica estão incluídas os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, valor tributável assegurado ao(s) desenvolvedores do teste, Prof Reynaldo Dietze e Prof Rodrigo Ribeiro Rodrigues (ver artigo científico em anexo), conforme **Lei nº 10.973 de 2/12/2004, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 5.563 de 11 de outubro de 2005, que**